

PREGÃO ELETRÔNICO

CPI7-PR-156/0006/25

CONTRATANTE (UASG)

180156 – Comando de Policiamento do Interior Sete

OBJETO

Constituição de registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para o 40º BPM/I e 50º BPM/I

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 228.310,89 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***19/05/2025 às 09h*** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	EDERSON AROUCA CEREJA	05/05/2025 16:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00125498/2025-13

PREAMBULO

Torna-se público que **o ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE**, sediado na *Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano – Sorocaba/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VERSÃO DO EDITAL

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Modelo Edital Pregão_SRP

Versão atualizada em: 25/03/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras (s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem anterior deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIC E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir a tabela abaixo.

6.8.1. Tabela de valor de redução entre lances:

DESCRIPTIVO DO ITEM		VALOR DE REDUÇÃO ENTRE LANCES
1	ACHOCOLATADO pct 300gr	R\$ 0,25
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 0,25
3	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ	R\$ 0,25
4	AÇUCAR REFINADO 1KG	R\$ 0,05
5	ADOÇANTE STEVIOSÍDEO 80 ml	R\$ 0,15

6	BISCOITE CREAM CRAKER GERGELIN 200G	R\$ 0,05
7	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	R\$ 0,10
8	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	R\$ 0,10
9	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	R\$ 0,05
10	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100g	R\$ 0,15
11	BISCOITO MAISENA	R\$ 0,10
12	BOLO CHOCOLATE	R\$ 0,20
13	BOLO COCO	R\$ 0,20
14	BOLO LARANJA	R\$ 0,15
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	R\$ 0,40
16	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	R\$ 1,00
17	LEITE UHT INTEGRAL CX 12UNID	R\$ 0,80
18	MANTEIGA LATA 200GR	R\$ 0,20
19	ALIM. A BASE DE MANTEIGA E MARGARINA 500GR	R\$ 0,15
20	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	R\$ 0,10
21	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	R\$ 0,15
22	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	R\$ 0,20
23	SUCO DE ABACAXI 1L	R\$ 0,10
24	SUCO DE MANGA 1L	R\$ 0,10

25	SUCO DE MARACUJA 1L	R\$ 0,10
26	TORRADA INTEGRAL 140g	R\$ 0,05
27	GELEIA DE MORANGO	R\$ 0,10
28	BISCOITO CACAU E CEREAL, 160g	R\$ 0,05
29	BISCOITO TORTINHA LIMÃO, 160g	R\$ 0,05
30	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE, 140g	R\$ 0,05
31	BISCOITO, INTEGRAL, PACOTE 6 UNID	R\$ 0,05
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 gr	R\$ 0,05
33	ADOÇANTE EM PÓ, CX 50	R\$ 0,30
34	IOGURTE, SABOR MORANGO, GARRAFA 900g	R\$ 0,10
35	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER	R\$ 0,05
36	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335 gr	R\$ 0,10
37	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO	R\$ 0,15

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº

14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Nesta licitação para registro de preços, será admitida a previsão de preços diferentes.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
- 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
- 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
- 7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
- 7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que

- estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de

conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos

ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma SEI utilizada pelo Governo do Estado de São Paulo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
 - (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: encaminhamento das razões no endereço eletrônico cpi7uge@policiamilitar.sp.gov.br (e-mail deve constar todas as informações necessárias para identificação de quem o subscreve e quem este representa; quando do envio de documento anexo com as razões, tal documento deve estar em formato PDF, com assinatura eletrônica certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como determina o § 2º do artigo 12º da Lei 14.133/21).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.doe.sp.gov.br (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.14.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

14.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS

Subscritora do Edital



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 16:21:05.

TERMO DE REFERÊNCIA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

TERMO DE REFERÊNCIA 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	10/03/2025 16:24 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00125498/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE - (CPI7)

(Processo Administrativo nº SEI 057.00125498/2025-13)

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.
- 1.2. As forças de segurança operam em regime de plantão e, muitas vezes, 24 horas por dia. A alimentação regular para agentes que trabalham nesses turnos é essencial para o cumprimento das suas funções em situações de emergência, operações especiais, administrativos ou quando precisam permanecer por longos períodos na Unidade.
- 1.3. Os bens a serem adquiridos de gêneros alimentícios são essenciais para atender o 40ºBPM/I e o 50º BPM /I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.4. **40º Batalhão de Policia Militar do Interior:**

40º Batalhão de Policia Militar do Interior – Rua R. Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41 - Jardim Icatu – Votorantim/SP CEP: 18110-255, tel (15) 3243-4242;							
NATUREZA DE DESPESA: 339030							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS GOV.	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	404/ saco 1k	100	R\$ 21,40	R\$ 2.139,50
2	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/ saco 1kg	352	R\$ 7,23	R\$ 2.544,96
3	BISCOITE CREAM CRAKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/ 200gr	352	R\$ 5,36	R\$ 1.887,60
4	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/ 140gr	352	R\$ 8,25	R\$ 2.902,84
5	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/ 140gr	352	R\$ 7,77	R\$ 2.734,34
6	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/ 140gr	352	R\$ 5,06	R\$ 1.781,12
7	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100g	376641	4577612	193/ 100gr	352	R\$ 10,40	R\$ 3.659,29
8	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/ 200gr	352	R\$ 10,53	R\$ 3.708,21
9	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/ 250 gr	352	R\$ 21,08	R\$ 7.421,36
10	BOLO COCO	308147	3384683	192/ 250 gr	352	R\$ 16,02	R\$ 5.637,28
11	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/ 250 gr	352	R\$ 19,10	R\$ 6.721,55
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/ 500 gr	352	R\$ 35,04	R\$ 12.335,24
13	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/ 1k	50	R\$ 109,68	R\$ 5.484,00
14	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/ lata 200g	176	R\$ 21,48	R\$ 3.781,06
15	ALIM. A BASE DE MANTEIGA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/ 500g	350	R\$ 14,86	R\$ 5.202,16

16	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/ 200G	176	R\$ 11,15	R\$ 1.962,40
17	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/ 1L	352	R\$ 16,35	R\$ 5.755,20
18	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/ 1L	176	R\$ 21,68	R\$ 3.816,26
19	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/ 1L	176	R\$ 11,55	R\$ 2.033,47
20	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/ 1L	176	R\$ 11,65	R\$ 2.049,52
21	SUCO DE MARACUJA 1L	232365	1493337	464/ 1L	176	R\$ 11,35	R\$ 1.996,72
22	TORRADA INTEGRAL 140g	460531	4575369	568/ 140gr	400	R\$ 7,84	R\$ 3.137,32
23	BISCOITO CACAU E CEREAL , 160g	616984	4577663	569/ 160 gr	352	R\$ 5,52	R\$ 1.943,04
24	BISCOITO TORTINHA LIMÃO, 160g	457738	4580460	569/ 160 gr	352	R\$ 4,03	R\$ 1.417,40
25	BISCOITO WAFER CHOCOLATE, 140g	390166	4581954	568/ 140gr	352	R\$ 4,69	R\$ 1.650,88
26	BISCOITO, INTEGRAL , PACOTE 6 UNID	463636	4249194	383/ PCT 6 und	352	R\$ 6,54	R\$ 2.302,08
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 gr	617795	4577159	708/ 400 gr	352	R\$ 8,26	R\$ 2.908,40
28	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER	232930	2908450	558/ 200 gr	400	R\$ 5,05	R\$ 2.021,32
29	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335gr	477542	4577515	828/ 335 gr	352	R\$ 10,36	R\$ 3.647,88
30	BISCOITO C/SAL	389186	4519434	187/ 500 gr	352	R\$ 10,28	R\$ 3.619,72

	SABOR QUEIJO						
TOTAL							R\$ 108.202,11

1.5. 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior

50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 350 - Jardim Rosinha, Itu – SP – CEP: 13309-083, tel (11) 4024-6666, (11) 4813-3550;							
NATUREZA DE DESPESA: 339030							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS GOV.	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO pct 300gr	463548	4518632	622 / pct 300gr	120	R\$ 24,03	R\$ 2.883,20
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	404/ saco 1k	20	R\$ 21,40	R\$ 427,90
3	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ	463990	5033748	1693 / CX 400 sachês	104	R\$ 35,18	R\$ 3.658,46
4	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/ saco 1kg	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
5	ADOÇANTE STEVIOSÍDEO 80 ml	236197	4620054	761/ 80ml	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,55
6	BISCOITE CREAM CRAKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/ 200gr	658	R\$ 5,36	R\$ 3.528,53
7	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/ 140gr	700	R\$ 8,25	R\$ 5.772,69
8	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/ 140gr	500	R\$ 7,77	R\$ 3.884,00
9	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/ 140gr	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
10	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100g	376641	4577612	193/ 100gr	600	R\$ 10,40	R\$ 6.237,42

11	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/ 200gr	600	R\$ 10,53	R\$ 6.320,82
12	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/ 250 gr	120	R\$ 21,08	R\$ 2.530,01
13	BOLO COCO	308147	3384683	192/ 250 gr	100	R\$ 16,02	R\$ 1.601,50
14	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/ 250 gr	120	R\$ 19,10	R\$ 2.291,44
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/ 500 gr	600	R\$ 35,04	R\$ 21.025,98
16	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/ 1k	35	R\$ 109,68	R\$ 3.838,80
17	LEITE UHT INTEGRAL CX 12UNID	445995	1484044	1550/ CX 12und	70	R\$ 87,68	R\$ 6.137,75
18	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/ lata 200g	278	R\$ 21,48	R\$ 5.972,36
19	ALIM. A BASE DE MANTEIGA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/ 500g	210	R\$ 14,86	R\$ 3.121,29
20	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/ 200G	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
21	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/ 1L	120	R\$ 16,35	R\$ 1.962,00
22	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/ 1L	120	R\$ 21,68	R\$ 2.602,00
23	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/ 1L	80	R\$ 11,55	R\$ 924,30
24	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/ 1L	80	R\$ 11,65	R\$ 931,60
25	SUCO DE MARACUJA 1L	232365	1493337	464/ 1L	100	R\$ 11,35	R\$ 1.134,50
26	TORRADA INTEGRAL 140g	460531	4575369	568/ 140gr	600	R\$ 7,84	R\$ 4.705,98
27	GELEIA DE MORANGO	462695	4455231	1739/ 230gr	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00

28	BISCOITO CACAU E CEREAL , 160g	616984	4577663	569/ 160 gr	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
29	BISCOITO TORTINHA LIMÃO, 160g	457738	4580460	569/ 160 gr	280	R\$ 4,03	R\$ 1.127,48
30	BISCOITO WAFER CHOCOLATE, 140g	390166	4581954	568/ 140gr	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
31	BISCOITO, INTEGRAL , PACOTE 6 UNID	463636	4249194	383/ PCT 6 und	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 gr	617795	4577159	708/ 400 gr	700	R\$ 8,26	R\$ 5.783,75
33	ADOÇANTE EM PÓ, CX 50	427796	4620135	61/ CX 50 und	103	R\$ 29,85	R\$ 3.074,55
34	IOGURTE, SABOR MORANGO, GARRAFA 900g	446704	1508946	1598/ 900 gr	300	R\$ 9,77	R\$ 2.929,98
35	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER	232930	2908450	558/ 200 gr	330	R\$ 5,05	R\$ 1.667,59
36	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335gr	477542	4577515	828/ 335 gr	55	R\$ 10,36	R\$ 569,98
37	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO	389186	4519434	187/ 500 gr	30	R\$ 10,28	R\$ 308,50
TOTAL							R\$ 120.115,80

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como aquisição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67,689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de Referência.

2.2. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas da área do 40º BPM/I e 50º BPM/I.

2.3. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. No contexto de compras públicas, a aquisição de gêneros alimentícios segue regras e legislações específicas, mais recentemente, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Esses processos garantem transparência e competitividade, permitindo que fornecedores apresentem suas propostas, e o melhor custo benefício seja obtido.

2.5. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é justificada pela necessidade de apoiar as atividades contínuas, garantir a saúde e o bem-estar dos Policiais Militares, cumprir normas legais, e assegurar que os serviços possam ser realizadas de forma ininterrupta e eficaz, mesmo em situações de emergência ou serviços de longa duração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na realização de PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição gêneros alimentícios para área do 40ºBPM/I e 50º BPM/I.

3.3. A aquisição de gêneros alimentícios destinados aos policiais militares é de extrema importância para garantir a adequada alimentação, o bom desempenho e a manutenção da saúde dos profissionais que atuam na segurança pública. A seguir, apresentam-se os principais motivos que justificam a necessidade da referida aquisição:

3.3.1. Suporte às Atividades Operacionais: Os policiais militares desempenham funções que exigem elevado nível de esforço físico e psicológico, muitas vezes durante longas jornadas de trabalho. A alimentação adequada é essencial para manter a disposição e o foco necessários para o desempenho de suas atividades, especialmente em operações intensivas ou em turnos prolongados;

3.3.2. Preservação da Saúde e Bem-Estar dos Servidores: A alimentação saudável e balanceada contribui diretamente para a saúde física e mental dos policiais, prevenindo doenças relacionadas a dietas inadequadas e promovendo o bem-estar geral;

3.3.3. Melhoria na Eficiência e Produtividade: A aquisição de alimentos para os policiais contribui para a manutenção da energia e concentração durante o serviço, o que reflete diretamente na eficiência das atividades

desempenhadas. Policiais bem alimentados são mais produtivos e podem atender melhor a população, prevenindo falhas ou riscos durante o exercício de suas funções;

3.3.4. Atendimento a Necessidades Emergenciais: Durante eventos extraordinários, como manifestações, operações de segurança e situações de risco, os policiais muitas vezes não têm acesso imediato a refeições regulares. O fornecimento de gêneros alimentícios permite que esses profissionais atendam à população com qualidade, sem comprometer sua saúde devido à falta de alimentação adequada;

3.3.5. Melhoria das Condições de Trabalho: A alimentação adequada está diretamente ligada à melhoria das condições de trabalho e à valorização dos policiais militares, criando um ambiente mais saudável e motivado para o cumprimento das funções.

3.4. A empresa vencedora deverá fornecer todos gêneros alimentícios conforme determinações prescritas pelas portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.5. No caso do transporte, deve ser analisado se o produto é transportado na temperatura ideal, se o veículo está limpo, com ausência de vetores e pragas, se o transporte mantém a integridade do produto e se o veículo transporta outras cargas que comprometem a segurança do alimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios:

4.1.1. o que preconiza na Cartilha ABNT ISSO 20400, que versa sobre Compras Sustentáveis.

4.1.2. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, inciso XI;

4.1.3. Caberá à contratada reutilizar, quando possível, os materiais de produtos descartados que ainda possuam condições de uso. Os bens produzidos em decorrência do contrato deverão ser padronizados com os modelos já existentes, a menos quando expressamente indicados contrariamente.

4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, podendo ser aceitos os de qualidade superior, como segue abaixo:

4.2.1. alimento achocolatado pacote 300gr; em flocos e fortificado; composto de açúcar, glucose, extrato de malte, cacau em pó, leite integral, ovo integral; vitaminas, minerais, canela, estabilizantes e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA;

4.2.2. açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na

data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA;

4.2.3. açúcar; cristal, orgânico; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto e odor característicos, cor própria e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria sachê devidamente lacrado; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, lei 10.831/03, decreto 6.323/07 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.4. açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA;

4.2.5. adoçante dietético; líquido; composto de steviosídeo, água, conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.6. Biscoito C/sal; Tipo Cracker Com Gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Gergelim, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;

4.2.7. biscoito doce c/recheio; sabor chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, cacau em pó, leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.8. biscoito doce c/recheio; sabor morango; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.9. biscoito doce c/recheio; tipo tortinha de chocolate preto; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; açúcar invertido, cacau em pó, sal, leite em pó, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.10. biscoito doce s/recheio; tipo cookies 100 gr de chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; gotas de chocolate, cacau em pó, aromatizante, sal, fermento químico; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado;

embalagem secundaria caixa de papelão; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.11. biscoito doce s/recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.12. bolo; sabor chocolate 250 gr; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal; cacau em pó, sal, fermento químico, conservador; emulsificante e outros ingredientes permitidos; com prazo mínimo de validade de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria filme bopp atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato a entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.13. bolo; sabor de coco 250G; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal; coco ralado, sal, fermento químico, conservador; emulsificante e outros ingredientes permitidos; com prazo mínimo de validade de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria filme bopp atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.14. bolo; sabor laranja; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal; fermento químico, conservador; emulsificante e outros ingredientes permitidos; com prazo mínimo de validade de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria filme bopp atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.15. café especial; superior; torrado e moído; constituído de grãos arábicas, com um máximo de 10% de defeitos pretos, verdes e ardidos; desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos pretos-verdes e/ou fermentados; bebida mole a dura; sabor marcante e intenso; cor médio/moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; embalagem primaria de alto vácuo, tipo tijolinho, embalagem secundaria de papel cartão; com validade mínima na data da entrega de 15 meses no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a port. 377 de 26/04/99, res.saa-28 de 01/06/2007; res.saa-30, de 22/06/2007 e rdc 277/05 da ANVISA; rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela ANVISA; elaboração de laudo do lote no ato da entrega; e dispensado de análise /laudo se certificado no sistema de qualidade de São Paulo;

4.2.16. café especial; gourmet; torrado em grãos uniformes; constituído de grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e pretos-verdes/fermentados; livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g /100g máxima de 1%; embalagem valvulada aromática; com validade mínima na data da entrega de 10 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a res.saa-28 de 01/06/2007; res.saa-31, de 22/06/2007, rdc 277/05; rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo;

4.2.17. leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;

4.2.18. manteiga; com sal em lata de 200 gr; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 96 dias;

4.2.19. alimento a base de manteiga e margarina; com sal; composto de manteiga e margarina (óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado, vitamina a; estabilizantes, conservador, acidulantes, antioxidantes e corante); transportado e conservado a uma temperatura de até 10°C; embalagem primaria pote plástico hermeticamente fechado e atóxico; com validade de 4 meses na data de fabricação e de no mínimo 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 248/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pela ANVISA e mapa;

4.2.20. requeijão; cremoso light, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura inferior a 10°C; embalagem primaria hermeticamente fechada, com validade mínima na data da entrega de 72 dias; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.21. suco de fruta integral; sabor de laranja; composto de suco de laranja, 100% natural; apresentado em temperatura ambiente; isento de fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água; com cor amarela, aroma e sabor próprios; com validade mínima na data da entrega de 120 dias; embalagem primaria apropriada, caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.22. suco de fruta integral; sabor de uva; sem adição de água, açúcar e conservantes; isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao produto; com cor variando de vinho rosado a translucido, sabor e odor próprios; com validade mínima na data da entrega de 120 dias; embalagem primaria apropriada, caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.23. suco de néctar da fruta; sabor de abacaxi; simples; composto liquido de polpa concentrada de abacaxi, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor variando de branca a amarelada; com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.24. suco de néctar da fruta; sabor de manga; simples; composto liquido de polpa concentrada de manga, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor variando de amarela a alaranjada; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada

aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinado pelo mapa e anvisa;

4.2.25. Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Maracujá; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Maracujá, Água Potável, Açúcar Podendo Ser Adicionado de Ácidos; Possuindo No Mínimo 10% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Característicos e Cor Variando de Amarela a Alaranjada; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinado Pelo Mapa e Anvisa;

4.2.26. torrada; integral; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo; açúcar, sal, extrato de malte, amido, emulsificante; estabilizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.27. geleia de fruta; sabor morango; composta de morango, açúcar e outros ingredientes permitidos; isento de corantes e aromatizantes artificiais; livre de mofo ou fermentações; embalagem primária frasco de vidro, hermeticamente fechado; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.28. biscoito doce s/recheio; sabor cacau e cereais; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; aveia em flocos, cacau, mix de cereais, amido, farinha de centeio, farinha de cevada, sal; fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.29. biscoito doce c/recheio; tipo tortinha de limão; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; açúcar invertido, leite em po, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.30. biscoito doce wafer; com recheio sabor de chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; cacau em pó, óleo de soja, sal, amido, fermento químico, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.31. biscoito c/sal pacote com 6 unidades; tipo lanche integral; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal; farelo de trigo, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem individual e externa hermeticamente fechada, atóxica e de material plástico; pacote contendo 6 unidades individuais pesando, no mínimo, 24 gramas cada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 8 meses na data da entrega;

4.2.32. biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.33. adoçante dietético; em pó; composto de sucralose, acessulfame de potássio, lactose, antiemético e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria sachê individual, pesando no mínimo 0,6 gramas cada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 28 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.34. iogurte liquido c/polpa de frutas; sabor de morango; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos; conservante, aromatizante, espessante e outros ingredientes permitidos; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade minima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria garrafa plástica lacrada; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA;

4.2.35. biscoito c/sal; tipo cream cracker sabor manteiga; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, extrato malte; fermento químico, aromatizantes e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade minima 4.2.36. biscoito doce s/recheio; tipo amanteigado de leite; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; margarina, leite em pó, sal, aromatizante, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;

4.2.37. biscoito c/sal; tipo salgadinho sabor queijo, com textura crocante; composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em po; sal, extrato de malte, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plástico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 72 dias na data da entrega;

4.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, além de serem fornecidos com todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

4.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5. O prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo;

4.6. As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. A contratação é de baixo risco para a Administração Pública, a qual pode utilizar da faculdade de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades do 40º BPMP e do 50º BPMP, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 09h00min às 16h30min, conforme endereço abaixo:

5.3.1. 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua R. Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41 - Jardim Icatu – Votorantim/SP CEP: 18110-255, tel (15) 3243-4242;

5.3.2. 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 350 - Jardim Rosinha, Itu – SP – CEP: 13309-083, tel (11) 4024-6666, (11) 4813-3550;

5.4. O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente verificados, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação do produto.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 228.317,90** (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;

II) Fonte de Recursos: COFIN TESOURO;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 16:24:35.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00125498/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. De modo específico, o presente estudo técnico preliminar visa organizar as principais informações para início do processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios

2.2. A aquisição gêneros alimentícios são essenciais para atender as necessidades tanto do público interno e externo como os colaboradores da Polícia Militar do 40ºBPM/I e 50º BPM/I proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhorias significativas na percepção da cultura organizacional da instituição, visando assegurar a distribuição, no ano 2025.

2.3. A alimentação tem sido destacada como fator determinante de saúde e, assim sendo, o produto de gêneros alimentícios oferecida para o consumo da tropa deve ser adquirida da melhor qualidade possível, o que pode ser facilmente alcançado com aquisições oportunas de artigos de subsistência por conta do quantitativo de Unidades que abrange o CPI-7, em quantidades baseadas no histórico de consumo e de compras anteriores.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

3.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

3.4. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do 40º BPMI e do 50º BPMI, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, no período em que a ATA de Registro de Preço estiver vigente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 09h00min às 16h30min, conforme endereço abaixo:

- 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua R. Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41 - Jardim Icatu – Votorantim/SP CEP: 18110-255, tel (15) 3243-4242;
- 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 350 - Jardim Rosinha, Itu – SP –CEP: 13309-083, tel (11) 4024-6666, (11) 4813-3550;

3.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens de materiais de gêneros alimentícios na sede do 40º BPMI e do 50º BPMI (conforme endereços acima) sempre que acionados, em sua respectiva seção de logística.

3.6. O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente verificados, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7. Para o fornecimento dos itens de material de gêneros alimentícios será exigida a logística abaixo:

3.8. A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência;

3.9. A unidade requisitante após o recebimento definitivo do material tomará as providências necessárias para o faturamento junto a UGE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPI-7 SETOR LOGÍSTICA	CAP PM 962239-0 MAURICEIA CAVALHEIRO MAIA

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços a se realizar pelo Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. Observa-se que para os itens que compõem esse Pregão são encontrados um grande número de fornecedores no mercado.

5.3. A pesquisa de preço será realizada no <https://compras.sp.gov.br/> para cada item do Edital e também será considerado os preços de contratações anteriores.

5.4. Para este levantamento, foram considerados os quantitativos adquirido por este Grande Comando nos 05 (cinco) anos anteriores e as solicitações de diversas unidades subordinadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porem faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento do quantitativo necessário foi realizado pela Logística do CPI-7 e suas subunidades.

7.2. Essa quantidade atende a necessidade do 40º BPM/I e 50º BPM/I, conforme quantitativos descrito abaixo:

7.2.1. **40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua R. Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41 - Jardim Icatu – Votorantim/SP CEP: 18110-255, tel (15) 3243-4242;**

NATUREZA DE DESPESA: 339030							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS GOV.	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	404/ saco 1k	100	R\$ 21,40	R\$ 2.139,50
2	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/ saco 1kg	352	R\$ 7,23	R\$ 2.544,96
3	BISCOITE CREAM CRAKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/ 200gr	352	R\$ 5,36	R\$ 1.887,60
4	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/ 140gr	352	R\$ 8,25	R\$ 2.902,84
5	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/ 140gr	352	R\$ 7,77	R\$ 2.734,34
6	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/ 140gr	352	R\$ 5,06	R\$ 1.781,12
7	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100g	376641	4577612	193/ 100gr	352	R\$ 10,40	R\$ 3.659,29
8	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/ 200gr	352	R\$ 10,53	R\$ 3.708,21

9	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/ 250 gr	352	R\$ 21,08	R\$ 7.421,36
10	BOLO COCO	308147	3384683	192/ 250 gr	352	R\$ 16,02	R\$ 5.637,28
11	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/ 250 gr	352	R\$ 19,10	R\$ 6.721,55
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/ 500 gr	352	R\$ 35,04	R\$ 12.335,24
13	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/ 1k	50	R\$ 109,68	R\$ 5.484,00
14	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/ lata 200g	176	R\$ 21,48	R\$ 3.781,06
15	ALIM. A BASE DE MANTEIGA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/ 500g	350	R\$ 14,86	R\$ 5.202,16
16	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/ 200G	176	R\$ 11,15	R\$ 1.962,40
17	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/ 1L	352	R\$ 16,35	R\$ 5.755,20
18	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/ 1L	176	R\$ 21,68	R\$ 3.816,26
19	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/ 1L	176	R\$ 11,55	R\$ 2.033,47
20	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/ 1L	176	R\$ 11,65	R\$ 2.049,52
21	SUCO DE MARACUJA 1L	232365	1493337	464/ 1L	176	R\$ 11,35	R\$ 1.996,72
22	TORRADA INTEGRAL 140g	460531	4575369	568/ 140gr	400	R\$ 7,84	R\$ 3.137,32
23	BISCOITO CACAU E CEREAL , 160g	616984	4577663	569/ 160 gr	352	R\$ 5,52	R\$ 1.943,04
24	BISCOITO TORTINHA LIMÃO, 160g	457738	4580460	569/ 160 gr	352	R\$ 4,03	R\$ 1.417,40
25	BISCOITO WAFER CHOCOLATE, 140g	390166	4581954	568/ 140gr	352	R\$ 4,69	R\$ 1.650,88

26	BISCOITO, INTEGRAL, PACOTE 6 UNID	463636	4249194	383/ PCT 6 und	352	R\$ 6,54	R\$ 2.302,08
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 gr	617795	4577159	708/ 400 gr	352	R\$ 8,26	R\$ 2.908,40
28	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER	232930	2908450	558/ 200 gr	400	R\$ 5,05	R\$ 2.021,32
29	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335gr	477542	4577515	828/ 335 gr	352	R\$ 10,36	R\$ 3.647,88
30	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO	389186	4519434	187/ 500 gr	352	R\$ 10,28	R\$ 3.619,72
TOTAL							R\$ 108.202,11

7.2.2. 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 350 - Jardim Rosinha, Iguatuba – SP – CEP: 13309-083, tel (11) 4024-6666, (11) 4813-3550;

NATUREZA DE DESPESA: 339030							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS GOV.	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO pct 300gr	463548	4518632	622 / pct 300gr	120	R\$ 24,03	R\$ 2.883,20
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	404/ saco 1k	20	R\$ 21,40	R\$ 427,90
3	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ	463990	5033748	1693 / CX 400 sachês	104	R\$ 35,18	R\$ 3.658,46
4	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/ saco 1kg	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
5	ADOÇANTE STEVIOSÍDEO 80 ml	236197	4620054	761/ 80ml	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,55
6	BISCOITE CREAM CRAKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/ 200gr	658	R\$ 5,36	R\$ 3.528,53

7	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/ 140gr	700	R\$ 8,25	R\$ 5.772,69
8	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/ 140gr	500	R\$ 7,77	R\$ 3.884,00
9	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/ 140gr	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
10	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100g	376641	4577612	193/ 100gr	600	R\$ 10,40	R\$ 6.237,42
11	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/ 200gr	600	R\$ 10,53	R\$ 6.320,82
12	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/ 250 gr	120	R\$ 21,08	R\$ 2.530,01
13	BOLO COCO	308147	3384683	192/ 250 gr	100	R\$ 16,02	R\$ 1.601,50
14	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/ 250 gr	120	R\$ 19,10	R\$ 2.291,44
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/ 500 gr	600	R\$ 35,04	R\$ 21.025,98
16	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/ 1k	35	R\$ 109,68	R\$ 3.838,80
17	LEITE UHT INTEGRAL CX 12UNID	445995	1484044	1550/ CX 12und	70	R\$ 87,68	R\$ 6.137,75
18	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/ lata 200g	278	R\$ 21,48	R\$ 5.972,36
19	ALIM. A BASE DE MANTEIGA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/ 500g	210	R\$ 14,86	R\$ 3.121,29
20	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/ 200G	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
21	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/ 1L	120	R\$ 16,35	R\$ 1.962,00

22	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/ 1L	120	R\$ 21,68	R\$ 2.602,00
23	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/ 1L	80	R\$ 11,55	R\$ 924,30
24	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/ 1L	80	R\$ 11,65	R\$ 931,60
25	SUCO DE MARACUJA 1L	232365	1493337	464/ 1L	100	R\$ 11,35	R\$ 1.134,50
26	TORRADA INTEGRAL 140g	460531	4575369	568/ 140gr	600	R\$ 7,84	R\$ 4.705,98
27	GELEIA DE MORANGO	462695	4455231	1739/ 230gr	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
28	BISCOITO CACAU E CEREAL , 160g	616984	4577663	569/ 160 gr	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
29	BISCOITO TORTINHA LIMÃO, 160g	457738	4580460	569/ 160 gr	280	R\$ 4,03	R\$ 1.127,48
30	BISCOITO WAFER CHOCOLATE, 140g	390166	4581954	568/ 140gr	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
31	BISCOITO, INTEGRAL , PACOTE 6 UNID	463636	4249194	383/ PCT 6 und	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 gr	617795	4577159	708/ 400 gr	700	R\$ 8,26	R\$ 5.783,75
33	ADOÇANTE EM PÓ, CX 50	427796	4620135	61/ CX 50 und	103	R\$ 29,85	R\$ 3.074,55
34	IOGURTE, SABOR MORANGO, GARRAFA 900g	446704	1508946	1598/ 900 gr	300	R\$ 9,77	R\$ 2.929,98
35	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER	232930	2908450	558/ 200 gr	330	R\$ 5,05	R\$ 1.667,59
	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO						

36	AMANTEIGADO 335gr	477542	4577515	828/ 335 gr	55	R\$ 10,36	R\$ 569,98
37	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO	389186	4519434	187/ 500 gr	30	R\$ 10,28	R\$ 308,50
TOTAL							R\$ 120.115,80

7.3. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Ata de Registro de Preços tem como objetivo formalizar o compromisso de fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública, estabelecendo preços e condições de fornecimento para futuras contratações.

7.4. No entanto, é imprescindível destacar que a inclusão de unidades de outras secretarias em uma Ata de Registro de Preço deve ser analisada com cautela, considerando os seguintes pontos:

7.4.1. Viabilidade Logística e Custos de Transporte: As unidades de outras secretarias podem estar localizadas em áreas geograficamente distantes ou em regiões com condições logísticas diferenciadas em relação à secretaria responsável pela Ata. A centralização das entregas em uma única localidade ou locais próximos, conforme previamente estabelecido na Ata, visa otimizar os custos de transporte e minimizar eventuais problemas relacionados ao prazo e à eficiência nas entregas. A inclusão de unidades de outras secretarias poderia gerar custos adicionais de transporte e aumentar a complexidade na coordenação da logística;

7.4.2. Eficiência na Execução dos Contratos: A localização centralizada das entregas tem por objetivo garantir a eficiência na execução do contrato, reduzindo o risco de extravios, atrasos e complicações na distribuição dos bens ou serviços. A inclusão de unidades de outras secretarias, com diferentes endereços de entrega, comprometeria a previsibilidade e a eficiência do processo, afetando a conformidade com os prazos estabelecidos;

7.4.3. Especificidade das Necessidades de Entrega: Cada secretaria pode ter necessidades específicas em relação à forma e ao local de entrega, que podem variar significativamente entre as unidades. A inclusão de unidades de outras secretarias sem um planejamento logístico detalhado poderia resultar em problemas de atendimento inadequado, com entregas em locais ou horários não compatíveis com a operação de cada secretaria, comprometendo a qualidade e a pontualidade do serviço;

7.4.4. Planejamento Orçamentário e de Execução: Para garantir a melhor alocação dos recursos públicos, a secretaria responsável pela contratação deve planejar cuidadosamente as necessidades de entrega e garantir que as condições de logística sejam atendidas de forma eficaz. A inclusão de unidades de outras secretarias poderia distorcer esse planejamento, uma vez que as localizações das entregas não foram originalmente previstas e podem gerar gastos extras ou dificuldades de organização;

7.4.5. Competência Administrativa: Cada Secretaria tem suas competências e responsabilidades administrativas específicas, e a inclusão de unidades de outras secretarias pode comprometer a execução eficaz e o acompanhamento dos contratos. A adesão de outras unidades sem a devida verificação de sua necessidade real pode acarretar em sobrecarga de gestão e controle;

7.4.6. Adequação Orçamentária e Financeira: A inclusão de unidades de outras secretarias pode gerar distorções nos processos de planejamento orçamentário, visto que os recursos destinados a uma secretaria não devem ser desviados para a contratação de serviços ou aquisição de bens de outras pastas, salvo quando há interesse comum claramente estabelecido, o que deve ser demonstrado de forma transparente;

7.4.7. Princípio da Eficiência: De acordo com o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios devem buscar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. A

inclusão de unidades de outras secretarias sem um planejamento prévio e um estudo detalhado de suas necessidades pode resultar em contratações desnecessárias ou superdimensionadas, comprometendo a eficiência do processo; e

7.4.8. Necessidade Justificada: A utilização da Ata de Registro de Preço deve ser restrita a unidades que comprovadamente necessitam dos bens ou serviços registrados, para que a Administração Pública não incorra em contratações sem a devida justificativa técnica e orçamentária.

7.5. Dessa forma, para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a correta aplicação dos recursos públicos, a inclusão de unidades de outras secretarias na Ata de Registro de Preço está sendo excepcionalmente excluída.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Decreto estadual Nº 67.688, de 17/08/23, que sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação dispõe de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

8.2. A estimativa de valor da contratação é de: R\$ 228.317,90 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isto é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, os itens serão requeridos através de acionamento no Sistema de Ata de Registro de Preço, no qual é possível adotar o parcelamento do objeto em itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

9.2. Para atendimento da demanda apresentada, foi constituído em lotes/grupos de batalhões próximos, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade nas entregas dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não existem contratações correlatas e/ou independentes, pois os materiais adquiridos são de uso comum e especificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este Estudo está de acordo com o decreto nº 67.689/23, de 3/05/23, que dispõe sobre o plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica ser facultativa para o ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos do decreto.

11.2. A presente contratação está em alinhamento com a Lei Orçamentaria Anual.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas do 40º BPMI e do 50º BPMI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Seção de Contratações do CPI-7, será realizada licitação por meio de Pregão Eletrônico, no procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço.

13.2. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feitas contratações para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento

14.2. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende satisfatoriamente as necessidades para suprir a demanda do 40ºBPMI e 50BPMI, e de que não se trata de bens de luxo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 15:26:07.

MATRIZ DE RISCOS



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
141/2024	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	21/10/2024 16:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Gêneros Alimentícios		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso/Omissão na entrega	A empresa contratada não entrega o material dentro dos prazos e no tempo estipulado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Ausência dos produtos por tempo maior que o planejado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar contato com a empresa a fim de acompanhar o andamento da entrega no prazo. Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais. Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	M a u dimensionamento da demanda	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Formalização de demanda fora da real necessidade do órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Ajustar o levantamento da demanda, considerando o histórico das contratações e o fluxo do consumo. Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Ajuste da demanda à real necessidade de contratação, por meio de novo estudo, se necessário. Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	P re ç o s subestimados nos orçamentos estimativos	Pesquisas de preços que não reflitam a realidade do mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.					
2	O fornecedor não se atentou ao fiel cumprimento das especificações constante na Nota de Empenho.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado local/regional			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar as pesquisas de preços de forma mais ampla.			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio

MODELO DE NOTA DE EMPENHO

(Minuta Padronizada SEFAZ)



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00000**

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade	<table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td></td> <td>CEP</td> <td></td> </tr> </table>	UF		CEP	
UF		CEP			

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato	<table border="1"> <tr> <td>Nº OC</td> <td></td> </tr> </table>	Nº OC	
Nº OC					

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table border="1"> <tr> <th>Mês</th><th>Valor</th></tr> <tr> <td></td><td></td></tr> </table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.
- Anexo: Catálogo dos produtos ofertado

Local e data.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Sete, com sede no(a) Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 – Vila São Caetano, na cidade de Sorocaba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0065-19, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel de Polícia Militar Antônio Thomazelli Júnior, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 057.00125498/2025-13, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do [Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua R. Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41 Jardim Icatu – Votorantim/SP CEP: 18110-255, tel (15) 3243-4242

NATUREZA DE DESPESA: 339030

Item	Especificação	COMPRAS.GOV	Contabiliza	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	408/5kg	100		
2	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/saco 1kg	352		
3	BISCOITO CREAM CRAKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/200gr	352		
4	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/140gr	352		

5	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/140gr	352		
6	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/140gr	352		
7	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100G	376641	4577612	193/100gr	352		
8	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/200gr	352		
9	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/250gr	352		
10	BOLO COCO	308147	3384683	192/250gr	352		
11	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/250gr	352		
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/500gr	352		
13	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/1kg	50		
14	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/lata 200gr	176		
15	ALIM. A BASE DE MANTEIRA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/500gr	350		
16	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/200gr	176		
17	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/1L	352		
18	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/1L	176		
19	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/1L	176		
20	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/1L	176		
21	SUCO DE MARACUJÁ 1L	232365	1493337	464/1L	176		
22	TORRADA INTEGRAL 140GR	460531	4575369	568/140gr	400		
23	BISCOITO CACAU E CEREAL 160GR	616984	4577663	569/160gr	352		
24	BISCOITO TORTINHA LIMÃO 160GR	457738	4580460	569/160gr	352		

25	BISCOITO WAFER CHOCOLATE 140GR	390166	4581954	568/140gr	352		
26	BISCOITO INTEGRAL PCT 6 UNIDADES	463636	4249194	383/pct 6 und	352		
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400GR	617795	4577159	708/400gr	352		
28	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER 200GR	232930	2908450	558/200gr	400		
29	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335GR	477542	4577515	828/335gr	352		
30	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO 500GR	389186	4519434	187/500gr	352		
TOTAL							R\$

2.1.2. 50ª Batalhão de Polícia Militar do Interior – Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 350 – Jardim Rosinha, Itu – SP – CEP: 13309-083, tel (11) 4024-6666, (11) 4813-3550

NATUREZA DE DESPESA: 339030

Item	Especificação	COMPRAS.GOV	Contabiliz a	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO pct 300GR	463548	4518632	622/pct 300gr	120		
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	463988	4428790	408/5kg	20		
3	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ	463990	5033748	1693/cx 400 sachês	104		
4	AÇUCAR REFINADO 1KG	463994	4428692	404/saco 1kg	400		
5	ADOÇANTE STEVIOSÍDEO 80ML	236197	4620054	761/80ml	70		
6	BISCOITO CREAM CRACKER GERGELIN 200G	235092	1314645	558/200gr	658		
7	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	217139	4580400	568/140gr	700		
8	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO	217138	4580354	568/140gr	500		
9	BISCOITO TORTINHA SABOR CHOCOLATE	316837	4580443	568/140gr	600		
10	BISCOITO COOKIES SABOR CHOCOLATE 100G	376641	4577612	193/100gr	600		

11	BISCOITO MAISENA	605938	4577213	558/200gr	600		
12	BOLO CHOCOLATE	465634	2855054	192/250gr	120		
13	BOLO COCO	308147	3384683	192/250gr	100		
14	BOLO LARANJA	610529	2252597	192/250gr	120		
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	463578	5503272	187/500gr	600		
16	CAFÉ EM GRÃOS 1KG	463578	3248127	302/1kg	35		
17	LEITE UHT INTEGRAL CX 12 UND	445995	1484044	1550/cx 12und	70		
18	MANTEIGA LATA 200GR	446393	1312944	265/lata 200gr	278		
19	ALIM. A BASE DE MANTEIRA E MARGARINA 500GR	616858	4570308	490/500gr	210		
20	REQUEIJÃO LIGHT 200GR	425288	2578417	1493/200 gr	150		
21	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1L	442811	4426479	1649/1L	120		
22	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	442810	1512404	1649/1L	120		
23	SUCO DE ABACAXI 1L	442812	3144879	464/1L	80		
24	SUCO DE MANGA 1L	257574	1493450	464/1L	80		
25	SUCO DE MARACUJÁ 1L	232365	1493337	464/1L	100		
26	TORRADA INTEGRAL 140GR	460531	4575369	568/140gr	600		
27	GELEIA DE MORANGO	462695	4455231	1739/230 gr	120		
28	BISCOITO CACAU E CEREAL 160GR	616984	4577663	569/160gr	100		

29	BISCOITO TORTINHA LIMÃO 160GR	457738	4580460	569/160gr	280		
30	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE 140GR	390166	4581954	568/140gr	360		
31	BISCOITO INTEGRAL PCT 6 UNIDADES	463636	4249194	383/pct 6 und	100		
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400GR	617795	4577159	708/400gr	700		
33	ADOÇANTE EM PÓ CX 50UND	427796	4620135	61/ cx 50 und	103		
34	IOGURTE SABOR MORANGO, GARRAFA 900GR	446704	1508946	1598/900 gr	300		
35	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER 200GR	232930	2908450	558/200gr	330		
36	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO AMANTEIGADO 335GR	477542	4577515	828/335gr	55		
37	BISCOITO C/SAL SABOR QUEIJO 500GR	389186	4519434	187/500gr	30		
TOTAL							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *o Comando de Policiamento do Interior Sete – UGE 180.156.*

4. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. *Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.1.3. *O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.1.4. *O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.*

4.1.5. *É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.*

Dos limites para as adesões

4.1.6. *As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.*

4.1.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.*

5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

5.4. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.*

5.5. *O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário*

ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *[fase de apresentação de amostra(s), quando houver, e a]* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração

da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *[emissão da nota de empenho]*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*,

comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.2.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.4. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>